



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 428/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	Divisão de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0012	Programa Educação de Qualidade
Proj/Atividade	2029	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil - Fundeb
Elementos	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
Fontes de Recursos	102	Fundeb 40%
Valor	25.000,00	

TOTAL	25.000,00
--------------	------------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos provindos de Anulação de Dotação das seguintes:

Órgão	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	Divisão de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0012	Programa Educação de Qualidade
Proj/Atividade	1002	Construção, Ampliação, Reforma e Aproveitamento da Rede Física do Ensino Fundamental
Elementos	4.4.90.51	Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Fontes de Recursos	102	Fundeb 40%
Valor	25.000,00	

TOTAL	25.000,00
-------	-----------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 29 de agosto de 2019.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em 30/08/2019
Jornal: Tribuna do Norte
Edição 8570 Pág. C07